REQUERIMENTO N° 113/2019.

O Vereador **Cleder Barth PTB**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

REQUER:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, considerando as formalidades do Art. 168, inciso III, Art. 169 e seus incisos e parágrafos do RI/CMM – Independente de discussão, sendo despachado pelo Presidente, bem como a Lei Orgânica Municipal, que oficialize a Senhora **Joelma Feitosa - Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo** , requerendo providências nas seguintes informações oficiais: Qual a participação da correspondente Secretaria Municipal na realização do evento CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR E VETERANO 2019? Qual a dotação orçamentária disponibilizada e de que forma está sendo disponibilizada? Qual a lei ou amparo legal que estaria sendo utilizado para a cobrança de taxas de inscrição de jogadores/times participantes no campeonato? Se tem lei municipal que criou ou implantou um Fundo Municipal exclusivo para a captação de recursos financeiros de empresários e/ou terceiros para aplicação no campeonato e também nas atividades esportivas no município? Pois, sabemos que a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, possui dotação orçamentaria para o exercício financeiro de 2019 aprovada através de lei municipal votada em sessão legislativa desta Casa de Leis, que trata-se do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n° 020/2018 – Que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019, assim totalizando um valor montante correspondente de R$ 1.272.000,00 (um milhão e duzentos e setenta e dois mil reais), sendo para o DESPORTO E LAZER o montante de R$865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), ATIVIDADES R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), ADMINISTRAÇÃO GERAL da respectiva Secretaria R$352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais). Quando constata-se que, para a realização do respectivo CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, poderia e deveria estar sendo utilizado de recursos financeiros da dotação orçamentaria destinados a respectiva Secretaria. Sendo que é notória a constatação de irregularidade na cobrança de taxa de inscrição para participação de jogadores e times no supra citado campeonato municipal. Não havendo em hipótese alguma óbice legal para a cobrança de taxa de inscrição para os jogadores/times participantes. Vejamos a **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL em seu ART. 175 – A COBRANÇA DE TAXAS/TARIFAS SERÁ REGULARIZADA POR LEI, REALIZADA POR EMPRESAS DO REGIME DE CONCESSÃO OU PERMISSÃO, SEMPRE ATRAVÉS DE LICITAÇÃO E SEGUNDO OS SEGUINTES PRINCÍPIOS: I – O REGIME DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, O CARATER ESPECIAL DE SEU CONTRATO E DE SUA PRORROGAÇÃO, BEM COMO AS CONDIÇÕES DE CADUCIDADE, FISCALIZAÇÃO E RECISÃO DA CONCESSÃO OU PERMISSÃO; II – OS DIREITOS DOS USUÁRIOS; III – POLÍTICA DE TARIFAS E IV – A OBRIGAÇÃO DE**

MANTER OS SERVIÇOS ADEQUADOS. E ART. 45 – DA CF – INCISO II – QUE UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS, SOMENTE PODEM COBRAR TAXAS EM RAZÃO DE EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA OU PELA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTÊNCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISIVEIS. AS TAXAS SÃO UMA ESPÉCIE DE TRIBUTOS VICULADOS A UMA ESTATAL E SUA COBRANÇA TEM POR OBJETIVO REMUNERAR ALGUNS SERVIÇOS ESTATAIS ESPECÍFICOS. O que corresponde a ilegalidade/irregularidade se tornando ilegal e/ou irregular cobrança de taxas para a realização de campeonato municipal de futebol, pois compreendemos que não há óbice legal para tais cobranças quando não conhecemos Lei Municipal constando Fundo Municipal para capitação de recursos financeiros oriundos de cobranças de taxas e também investimentos financeiros de terceiros. Pois entende –se que o campeonato não é terceirizado, nem é realizado por empresa estatal ou mesmo terceirizada. Uma vez que está sendo realizado pelo governo municipal através das ´prerrogativas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e também pelos participantes como atletas e também pelos times participantes, os quais efetuaram pagamentos de R$ 500,00 (quinhentos reais) como taxa de inscrição. Quando realizado pelo Poder Público Municipal. Diante do exposto, não há outra possibilidade que não seja a imediata informação e/ou explicação dos fatos e assim haja plena segurança para a continuidade no Campeonato municipal correspondente. Fazendo a utilização dos recursos financeiros oriundos da correspondente dotação orçamentaria aprovada através de projeto de Lei que gerou a LOA – LEO ORÇAMENTARIA 2019 e sua destinação de recursos financeiros para a realização do correspondente evento com a participação direta e indireta dos esportistas que praticam o futebol através de CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2019. E, assim possa haver ainda maior e mais ampla participação do governo municipal para melhor e ampliar o apoio aos nossos esportistas, tal como com assistência médica de primeiros socorros com ambulância e equipe profissional de saúde acompanhando todos jogos de todas as rodadas do campeonato, assim como haja apoio logístico de transporte para os atletas em todos os jogos e rodadas, dentre outros apoios de responsabilidade da respectiva secretaria e governo municipal.

(Anexo cópia, PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n° 020/2018 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARA, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2019).

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de agosto do Ano de 2019.

Cleder Cleiton Barth
Vereador PTB

Jari Ednei Teixeira
Vereador PDT

Fredson A. Lopes
Vereador PSDB

Ivani de Souza Ritter
Vereadora PT